GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PROCESSO SDPCD-PRC-2022/00087

Interessado: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência-SEDPcD

Assunto: Edital de Chamamento Público SEDPcD nº 003/2022 – Análise de Documentação – Itens 8, 8.1, 8.2, 8.2.1 – CAT de Santos

CHECKLIST

Proponente: Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de São Paulo-APAESP - Nome fantasia: Instituto Jô Clemente-IJC

Documentação – Item 8.2. Etapa 1	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
Artigos 28, caput, 33 e 34 da Lei federal nº 13.019/2014			
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	**X**		
III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;	**X**		
IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	**X** **Obs.: conforme art. 39 do estatuto social**		
V - possuir: a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da	**X**		

Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los; b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.			
II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;	X		
III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	X		
V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	X		
VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	X		
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;	X		

Parágrafos 3º e 4º do Artigo 4º do Decreto estadual nº 61.981/2016	Sim	Não	Não se aplica
1. o Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE para as entidades de que trata o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011;	X		
2. os documentos que comprovem o atendimento às exigências previstas nos artigos 33 e 34 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, exceto os já contemplados no Certificado a que alude o item 1 deste parágrafo.	X		
Incisos I a XIV do Item 8.2.1. do Edital	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal n° 13.019, de 2014;	X		
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;	X		
III - comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, dois anos de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;	X		
IV - Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE para as entidades de que trata o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011;	X		

V - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;	X		
VI - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;	X		
VII - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);	X		
VIII - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	X		
IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;	X		
X - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X		
XI - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;	X		
XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de colaboração e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n° 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo II;	X		
XIII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de colaboração ou sobre a	X		

previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo III;			
XIV - Ata de eleição do quadro dirigente atual.	**X**		

São Paulo, 08 de novembro de 2022.

Comissão de Seleção

Rafael A. Batini
Coordenador

Danilo Borrasca Rodrigues
Membro

Rafaela Brandão Figueiredo Cohim
Membro

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PROCESSO SDPCD-PRC-2022/00087
Interessado: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência-SEDPcD
Assunto: Edital de Chamamento Público SEDPcD nº 003/2022 – Análise de Documentação – Itens 8, 8.1, 8.2, 8.2.1 – CAT de Santos

ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO TÉCNICO-CAT À PESSOA COM DEFICIÊNCIA JUNTO À 7ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTOS.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público nº 003/2022, designada pela Resolução SEDPcD nº 06 de 16/09/2022, alterada pela Resolução SEDPcD nº 08 de 20/09/2022, em cumprimento ao *Item 8 - DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO* - do Edital, expõe e decide o que segue.

A Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de São Paulo-APAESP - Nome fantasia: Instituto Jô Clemente-IJC, CNPJ: 60.502.242/0001-05, comprovou o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei federal nº 13.019/2014, combinado com os parágrafos 3º e 4º do artigo 4º do Decreto estadual nº 61.981/2016 (Item 8.2. do Edital Etapa 1), além dos documentos dos incisos I a XIV do Item 8.2.1., e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014.

Oportuno informar que foi verificada a inexistência de restrições no Cadin Estadual, e-Sanções, Relação de Apenados (TCE) e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, bem como a inscrição e a aprovação da referida organização da sociedade civil no Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE).

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

Publique-se.

São Paulo, 09 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Rafael A. Batini
Coordenador

Danilo Borrasca Rodrigues
Membro

Rafaela Brandão Figueiredo Cohim
Membro